

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	3
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	5
IV.I - COLABORADORES.....	5
IV.II – PRÓ-LABORE	7
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	10
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	11
VI.I – LIQUIDEZ GERAL	12
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	13
VI.III – ENDIVIDAMENTO.....	15
VII – FATURAMENTO	18
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	20
VIII.I – ATIVO	20
VIII.II – PASSIVO	23
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	28
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	30
XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	33
XII – CONCLUSÃO.....	35

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **fevereiro de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo em 22 de maio 2018.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 240.000,00 em 2020, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas “Carson Logística” e a “Rodovisa Civenna” não apresentaram faturamento durante o período analisado.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e

mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é o Sr. Carlos Roberto Turola, na situação de titular e administrador, assinando pela empresa.

A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

A **Titular/Sócia/Diretora** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Sra. Sônia Agos Turola, na situação de titular e administradora, assinando pela empresa.

A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem.

A **Titular/Sócia/Diretora** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 - COLABORADORES

No mês de fevereiro/2021, as Recuperandas contavam com 34 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 29 deles estavam ativos e 04 colaboradores estavam em gozo de férias. Ademais, ocorreu 01 admissão e 01 demissão no período. Segue, abaixo, o demonstrativo do quadro funcional das Recuperandas:

Colaboradores	dez/20	jan/21	fev/21
Ativos	25	34	29
Férias	9	0	4
Admitido	0	1	1
Demitido	0	1	1
Total	34	35	34

Cabe mencionar, que foi identificada a ausência de 01 colaborador na folha de pagamento, o qual constou como ativo em suas atividades laborais até fevereiro/2021, não tendo sido registrada demissão do mesmo. Tal fato ensejou questionamentos à Recuperanda, os quais esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas.

Os colaboradores, em fevereiro/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 25 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 07 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrado abaixo.

Funcionários por loja	dez/20	jan/21	fev/21
RODOVISA Cargas Especiais e Serviços EIRELI EPP	27	28	27

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

16.844.459/0002-92	3	3	2
16.844.459/0001-01	24	25	25
RODOVISA Civenna Transportes LTDA	7	7	7
65.913.246/0001-08	7	7	7
TOTAL	34	35	34

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de fevereiro/2021, somaram **R\$ 170.296,00**, sendo R\$ 146.289,00, correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e R\$ 24.007,00, referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de pagamento	dez/20	jan/21	fev/21
Ordenados e salários	64.153	64.858	83.877
Férias	9.405	30.011	9.797
13º Salários	81.451	145	310
Aviso prévio e indenizações	-	-	2.416
Vale transporte	41.502	24.972	28.923
Assistência médica	5.710	-	-
Horas extras	18.619	11.197	10.239
Prêmio por tempo de serviços	3.399	3.506	3.697
Ajuda de custo	-	31	-
Adicional noturno	759	475	475
DSR sobre adicional noturno	186	-	-
Auxílio educação	400	400	400
Auxílio Enfermagem	-	554	-
DSR	1.971	690	465
Anuênio	3.399	-	-
Rescisão	-	1.948	1.365
Outras Despesas Com Pessoal	7.414	9.069	4.326
Total de vencimentos	238.367	147.857	146.289
INSS	12.669	6.986	6.487
RAT/SAT	1.866	1.160	977
INSS TERCEIROS	10.634	6.371	5.901
FGTS	11.450	8.788	7.946
FGTS RESCISORIO	-	-	2.697
Total de encargos a pagar	36.619	23.306	24.007
Total	274.986	171.162	170.296

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 1%, decorrente da redução nas rubricas “férias”, “horas extras”, “ajuda de custo”, “auxílio enfermagem”, “DSR”, “rescisão”, “outras despesas com pessoal”, “INSS”, “RAT/SAT”, INSS terceiros” e “FGTS”. Em contrapartida, houve a inclusão da conta “FGTS rescisório” e majorações nas rubricas “ordenados e salários”, “13º salários”, “aviso prévio e indenizações”, “vale transporte” e “prêmio por tempo de serviços”.

Nota-se que, em fevereiro/2021, do custo total com a folha de pagamento, 75% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 25% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo:

Folha de Pagamento	dez/20	jan/21	fev/21
RODOVISA Cargas	187.686	123.556	127.492
RODOVISA Civenna	87.301	47.606	42.804
TOTAL	274.986	171.162	170.296

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se, que houve apropriação de Pró-Labore apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-labore	dez/20	jan/21	fev/21
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
TOTAL	30.000	30.000	30.000

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas por meio de pró-labore com saída do banco, no valor de R\$ 17.000,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pendia de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. **Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).**

Verificou-se, na época, que como os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, eles não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a sócios	dez/20	jan/21	fev/21
----------------------	--------	--------	--------

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sr. Carlos Roberto Turola	495.595	495.595	495.595
TOTAL	495.595	495.595	495.595

Nota-se, que não houve devolução de empréstimo concedido, permanecendo a referida conta sem movimentação, no período analisado.

Por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em 24/08/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6.964/6.977.

Já houve r. decisão proferida nos autos recuperacionais, por esse N. Juízo (fls. 7.792/7.793 dos autos de origem), determinando-se a devolução das quantias apuradas como devidas às Sociedades Empresárias, pelos sócios. As Recuperandas se manifestaram às fls. 7.798/7.816 e 7.852/8.361 dos autos principais, ofertando imóvel de propriedade dos sócios para integralização do capital social e questionaram o montante total apurado, a ser devolvido.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

EBITDA corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa "lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização". É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

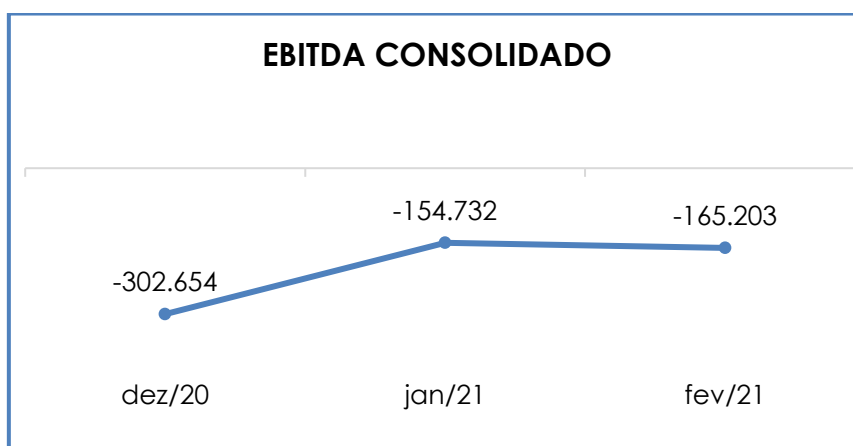
Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	dez/20	jan/21	fev/21	Acumulado 2021
Receita operacional bruta	259.464	252.762	220.378	473.140
(-) Deduções da receita bruta	- 34.775	- 33.920	- 29.698	- 63.618
(=) Receita operacional líquida	224.689	218.842	190.680	409.522
(=) Lucro bruto	224.689	218.842	190.680	409.522
Despesas administrativas	- 355.104	- 243.889	- 241.662	- 485.551
Despesas gerais	- 172.238	- 129.685	- 113.195	- 242.880
Despesas com vendas	-	-	- 1.026	- 1.026
(=) EBITDA	- 302.654	- 154.732	- 165.203	- 319.935
% Receita operac. bruta	-117%	-61%	-75%	-68%

Em fevereiro/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 165.203,00**. Observa-se uma evolução de 7% no saldo negativo, fato justificado pela diminuição de 13% no "faturamento bruto", bem como o registro na rubrica "despesas com vendas". Insta informar, que no mês analisado não houve reconhecimento de

“custos dos serviços prestados”, ensejando questionamentos à Recuperanda, a qual informou que as “despesas com frota”, que compõe o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica “serviço prestado por pessoa jurídica”, de acordo com o livro de serviços tomados.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em fevereiro/2021, ou seja, as Recuperandas não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas operem de modo a alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, associado a uma estratégia de redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

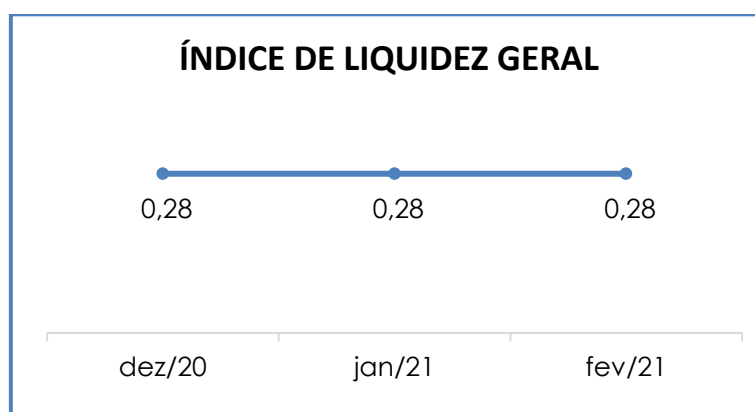
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de fevereiro/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,28**, mesmo resultado apresentado no relatório do mês anterior.

Assim, em comparação ao mês anterior, o índice não apresentou variação no mês analisado.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de Giro Líquido	dez/20	jan/21	fev/21
Caixa	100	100	100
Bancos	10.548	5.798	23.582
Bloqueio judicial	325.489	319.827	325.762
Clientes	300.666	350.816	308.210
Títulos a receber	495.595	495.595	495.595

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

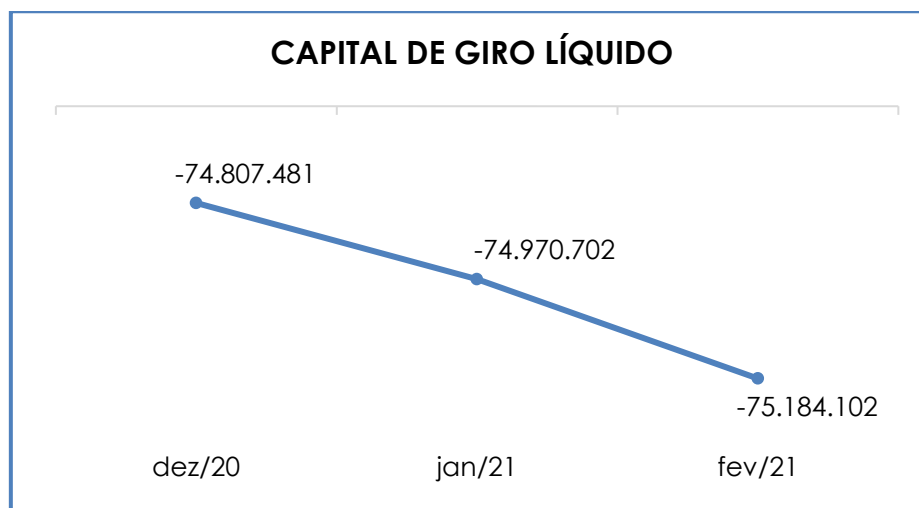
Impostos a recuperar	25	25	25
Adiantamentos	90.978	91.008	79.173
Créditos de Funcionários	73.958	81.132	81.132
Ativo circulante	1.297.359	1.344.301	1.313.578
Empréstimos e financiamentos	- 7.331.954	- 7.349.377	- 7.386.897
Fornecedores nacionais	- 3.209.015	- 3.276.947	- 3.339.584
Obrigações Fiscais	- 25.771.319	- 25.814.688	- 25.853.885
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.537.195	- 6.537.195	- 6.537.195
Obrigações Trabalhistas	- 239.157	- 268.381	- 270.801
Pró-labore a pagar	- 31.112	- 46.618	- 51.724
Encargos sociais	- 32.669.777	- 32.704.282	- 32.738.477
Outras obrigações	- 49.484	- 51.687	- 53.291
Parcelamentos de impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Passivo circulante	- 76.104.840	- 76.315.002	- 76.497.680
Total	- 74.807.481	- 74.970.702	- 75.184.102

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** em fevereiro/2021, ou seja, o “ativo circulante” de R\$ 1.313.578,00 se mostrou substancialmente inferior ao “passivo circulante” de R\$ 76.497.680,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 213.401,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao “ativo circulante”, verificou-se minoração de 2%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que ocorreu redução nas rubricas “clientes” e “adiantamentos”, em contrapartida houve aumento em “bancos” e “bloqueio judicial”.

Em relação ao “passivo circulante”, houve aumento de R\$ 182.678,00, em comparação ao mês anterior, justificado pelas evoluções nas rubricas “empréstimos e financiamentos”, “fornecedores nacionais”, “obrigações fiscais”, “obrigações trabalhistas”, “pró-labore a pagar”, “encargos sociais” e “outras obrigações”. Nota-se que não houve movimentação nas contas “IRPJ e CSLL Lucro Presumido” e “parcelamentos de impostos”.

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

VI.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	dez/20	jan/21	fev/21
Fornecedores	- 3.209.015	- 3.276.947	- 3.339.584
Empréstimos e financiamentos - CP	- 7.331.954	- 7.349.377	- 7.386.897
Empréstimos e financiamentos - LP	- 123.755	- 123.755	- 123.755
Outras obrigações	- 49.484	- 51.687	- 53.291
Caixa e equivalentes	10.548	5.798	23.582
Dívida ativa	- 10.703.662	- 10.795.968	- 10.879.945

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IRPJ e CSLL Lucro Presumido	-	6.537.195	-	6.537.195	-	6.537.195
Obrigações fiscais	-	25.771.319	-	25.814.688	-	25.853.885
Parcelamento de impostos	-	265.826	-	265.826	-	265.826
Encargos sociais	-	32.669.777	-	32.704.282	-	32.738.477
Obrigações trabalhistas	-	3.837.169	-	3.866.393	-	3.868.813
Pró-labore a pagar	-	31.112	-	46.618	-	51.724
Débitos Fiscais (Não inscritos na D.A)	-	266.611	-	266.611	-	266.611
Débitos Previdenciários (Não inscritos na D.A)	-	235.670	-	235.670	-	235.670
Débitos Com Exigibilidade Suspensa	-	4.339	-	4.339	-	4.339
Débitos Fiscais	-	3.021.541	-	3.021.541	-	3.021.541
Débitos Previdenciários	-	3.265.541	-	3.265.541	-	3.265.541
Dívida fiscal e trabalhista	-	75.906.099	-	76.028.705	-	76.109.622
Total	-	86.609.761	-	86.824.673	-	86.989.567

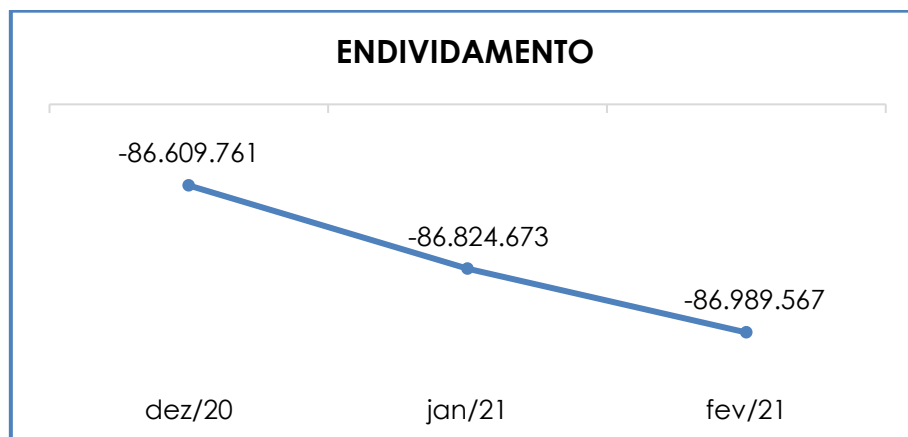
Em fevereiro/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 86.989.567,00**, evidenciando um aumento de R\$ 164.894,00, em comparação ao mês anterior. Referido acréscimo é justificado pela evolução observada nos saldos de "fornecedores", "empréstimos e financiamentos – CP", "outras obrigações", "obrigações fiscais", "encargos sociais", "obrigações trabalhistas" e "pró-labore a pagar". Cabe mencionar, o saldo negativo do referido índice não foi maior em razão do aumento na rubrica "caixa e equivalentes".

Vale ressaltar que, como já relatado, devido a mudança da contabilidade terceirizada das Recuperandas, observa-se a ocorrência de ajustes contábeis nos demonstrativos disponibilizados, tanto no ativo quanto no passivo, as quais está Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de fevereiro/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN no mês em questão.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida da Recuperanda vem aumentando gradativamente, sendo esperado que as Recuperandas adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, uma vez que ocorrer o aumento do faturamento, bem como há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

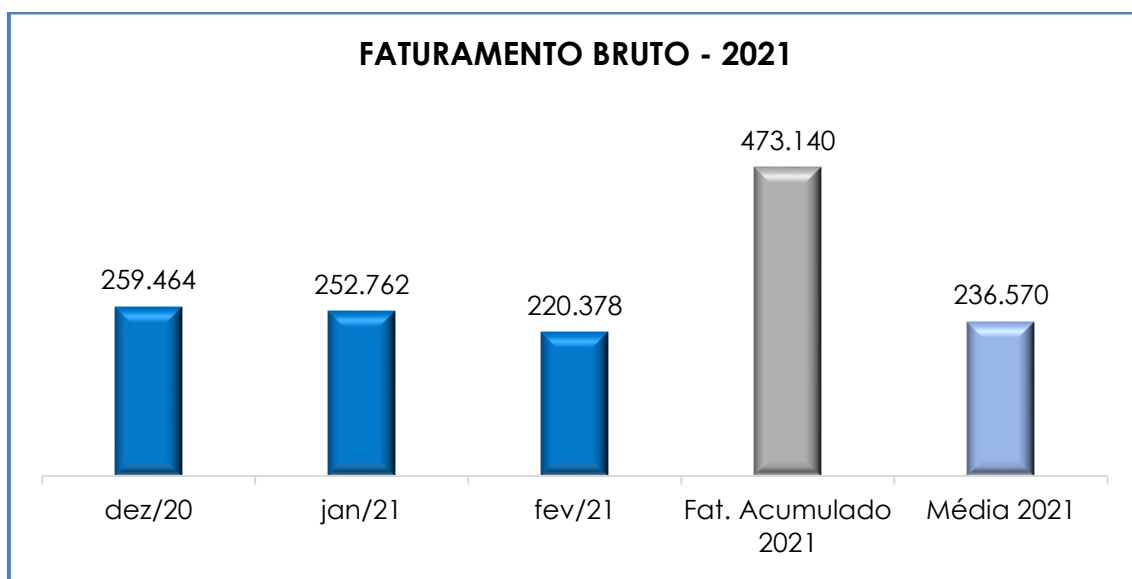
VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

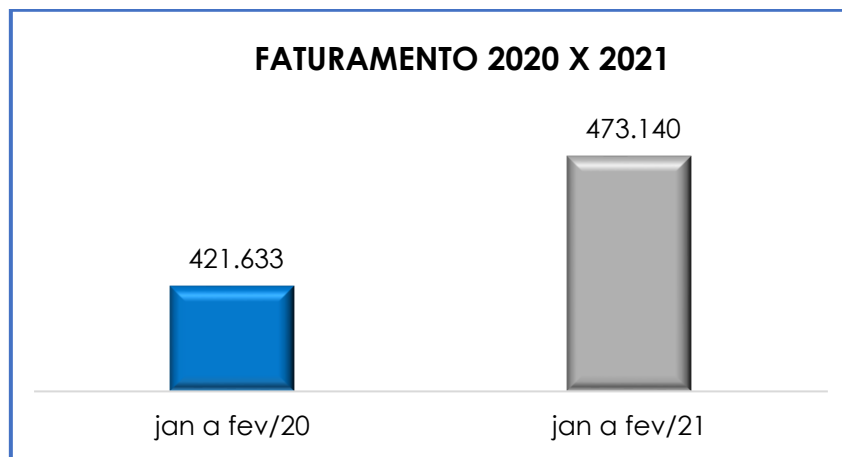
O **faturamento bruto** apurado em fevereiro/2021 foi de **R\$ 220.378,00**, apresentando involução de 13%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 473.140,00, representando uma média mensal de R\$ 236.570,00.

Abaixo, segue representação gráfica da redução do faturamento no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a fevereiro/2020), nota-se que as

Recuperandas obtiveram majoração de 12% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Insta consignar que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 190.680,00, apresentando uma minoração de 13% em comparação ao mês anterior.

Consigna-se, que quando analisado o último trimestre (dezembro/2020 a fevereiro/2021), fica **evidente que as Recuperandas não estão conseguindo alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico.**

Cabe mencionar, que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a involução do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	dez/20	jan/21	fev/21
Caixa	100	100	100
Bancos	10.548	5.798	23.582
Bloqueio judicial	325.489	319.827	325.762
Clientes	300.666	350.816	308.210
Títulos a receber	495.595	495.595	495.595
Impostos a recuperar	25	25	25
Adiantamentos	90.978	91.008	79.173
Créditos de Funcionários	73.958	81.132	81.132
Ativo circulante	1.297.359	1.344.301	1.313.578
Empréstimos RODOVISA Civenna Transportes	5.564.202	5.581.518	5.600.701
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	335.943	326.112	354.386
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
Empréstimos concedidos	5.981.884	5.989.369	6.036.827
Depósitos judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	7.475.775
(-) Depreciação	- 4.043.413 -	- 4.125.101 -	- 4.206.789
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
Ativo não circulante	17.090.479	17.016.277	16.982.046
Total	18.387.838	18.360.577	18.295.625

- **Disponibilidade financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em fevereiro/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 23.682,00, composto por R\$ 10.753,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 12.829,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

- **Bloqueio judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de fevereiro/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 325.762,00, sendo que no mês analisado houve um bloqueio no valor de R\$ 5.934,56,00, conforme demonstrativos.

- **Duplicatas a receber:** em fevereiro/2021, apresentou uma redução de 12%, em comparação ao mês anterior, uma vez que as apropriações do período foram inferiores aos valores recebidos, apurando saldo na monta de R\$ 308.210,00.

- **Títulos a receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas aos seus sócios. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo não apresentou registro no mês analisado, apresentando o saldo de R\$ 495.595,00. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em fevereiro/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 79.173,00, composto por R\$ 67.380,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 11.794,00 registrados a título de armazenagem e capatazia.

Consigna-se, que referido grupo apresentou minoração de 13%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que ocorreu a minoração de 71% na rubrica "armazenagem e capatazia".

- **Créditos de funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de férias" e "adiantamento de 13º salário", no mês analisado não apresentou alterações, permanecendo com o saldo de R\$ 81.132,00. Insta informar, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. Ademais, está sendo realizada conciliação para verificar a fidedignidade do saldo apresentado.

- **Empréstimos concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em fevereiro/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.036.827,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme quadro abaixo:

EMPRESTIMO CONCEDIDOS	dez/20	jan/21	fev/21
Empréstimo Rodovisa Civenna Transportes	5.564.202	5.581.518	5.600.701
Empréstimo Carson Busin & Logist Eireli	335.943	326.112	354.386
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim Ltda Me	81.739	81.739	81.739
TOTAL	5.981.884	5.989.369	6.036.827

- **Depósitos judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em fevereiro/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual

corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em fevereiro/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 7.475.775,00, sendo R\$ 4.206.789,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 3.268.987,00.

Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 75% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação na conta de intangível.

VIII.II – PASSIVO

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	dez/20	jan/21	fev/21
Empréstimos e financiamentos	- 7.331.954	- 7.349.377	- 7.386.897
Fornecedores nacionais	- 3.209.015	- 3.276.947	- 3.339.584
Obrigações Fiscais	- 25.771.319	- 25.814.688	- 25.853.885
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.537.195	- 6.537.195	- 6.537.195
Obrigações Trabalhistas	- 239.157	- 268.381	- 270.801
Pró-labore a pagar	- 31.112	- 46.618	- 51.724
Encargos sociais	- 32.669.777	- 32.704.282	- 32.738.477
Outras obrigações	- 49.484	- 51.687	- 53.291
Parcelamentos de impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Passivo circulante	- 76.104.840	- 76.315.002	- 76.497.680
Empréstimos E Financiamentos	- 123.755	- 123.755	- 123.755
Débitos Fiscais (Não inscritos na D.A)	- 266.611	- 266.611	- 266.611
Déb. Previdenciários (Não inscritos na D.A)	- 235.670	- 235.670	- 235.670
Déb. c/ Exigib. Susp. (Não inscritos na D.A)	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais	- 3.021.541	- 3.021.541	- 3.021.541
Débitos Previdenciários	- 3.265.541	- 3.265.541	- 3.265.541
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
Passivo não circulante	- 10.515.469	- 10.515.469	- 10.515.469
Capital social	- 4.063.420	- 4.063.420	- 4.063.420
Ajustes exercícios anteriores	8.364.868	8.364.868	8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	63.202.163	63.931.022	63.931.022
Patrimônio líquido	67.503.611	68.232.470	68.232.470
Total	- 19.116.697	- 18.598.001	- 18.780.679

- **Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em fevereiro/2021, sumarizou a monta R\$ 7.510.652,00. Quanto à dívida com instituições financeiras, registrou o montante de R\$ 1.431.810,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, sendo que todas estão alocadas na **RODOVISA CIVENNA**.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se saldo total no importe de R\$ 5.955.087,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 37.520,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pela Recuperanda **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 215.306,00 à **RODOVISA CARGAS**, e de R\$ 139.060,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.600.721,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**, sendo que, no mês analisado, houve empréstimo para **RODOVISA CIVENNA**, no valor de R\$ 19.183,00.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária.

- **Encargos sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados em fevereiro/2021, sumarizaram R\$ 32.738.477,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 34.506,00, em comparação ao mês anterior, devido as apropriações ocorridas no mês analisado.

No tocante ao **GRUPO RODOVISA**, em fevereiro/2021, **os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos**.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações tributárias e parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em fevereiro/2021, sumarizaram R\$ 39.450.608,00, representando um aumento na monta de R\$ 39.197,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	dez/20	jan/21	fev/21
RODOVISA Cargas	- 10.708.782	- 10.749.309	- 10.785.774
RODOVISA Civenna	- 28.655.470	- 28.658.312	- 28.661.043
RODOVISA Carson	- 3.790	- 3.790	- 3.790
Total	- 39.368.041	- 39.411.411	- 39.450.608

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 73%.

Consigna-se, que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde aos exercícios anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em fevereiro/2021, referidas obrigações apresentaram majoração de 1%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “rescisões a pagar” e “férias a pagar”. Cumpre mencionar, que a rubrica “salários e ordenados” apresentou minoração.

Segue, abaixo a composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	dez/20	jan/21	fev/21
RODOVISA Cargas	- 158.374	- 173.141	- 167.912
RODOVISA Civenna	- 80.782	- 95.240	- 102.888
TOTAL	- 239.157	- 268.381	- 270.801

Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 62% em fevereiro/2021, em razão de possuir número maior de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica “obrigações trabalhistas”, alocada no “passivo não circulante”, registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. Contudo, em dezembro/2020 ocorreram baixas no referido grupo, as quais esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em fevereiro/2021, sumarizou R\$ 3.339.584,00, apresentando majoração de 2%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:

FORNECEDORES	dez/20	jan/21	fev/21
Fornecedores Nacionais	- 3.209.015	- 3.276.947	- 3.339.584
TOTAL	- 3.209.015	- 3.276.947	- 3.339.584

Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta dos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida tributária	dez/20	jan/21	fev/21
Encargos sociais	32.526.522	32.561.028	32.595.222
INSS a recolher	30.843.298	30.869.015	30.892.567
FGTS a recolher	1.683.225	1.692.013	1.702.655
Obrigações fiscais	32.193.160	32.236.529	32.275.726
IRRF sobre salário	235.527	245.924	255.993
PIS a recolher	1.334.564	1.336.207	1.337.639
CSLL lucro presumido a recolher	155.885	155.885	155.885
COFINS a recolher	6.063.142	6.070.725	6.077.336
IRRF a recolher	1.203.951	1.204.291	1.204.635
ICMS a recolher	15.282.187	15.300.003	15.315.301
IPI a recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a recolher	313.917	314.564	315.594
IRPJ lucro presumido a recolher	6.381.310	6.381.310	6.381.310
Parcelamento INSS proc 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a recolher	18.397	18.806	19.195
ISS retido	58.531	58.574	58.596
INSS retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de folha	657.109	660.900	664.206
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	1.744	2.441	3.139
Total dívida tributária - CP	64.719.682	64.797.557	64.870.949

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Total	64.719.682	64.797.557	64.870.949
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

O saldo consolidado da **dívida tributária** das Recuperandas, em fevereiro/2021, sumarizou a monta de R\$ 64.870.949,00, apresentando majoração, na monta de R\$ 73.391,00, em relação ao mês anterior.

- **Encargos sociais:** em fevereiro/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.595.222,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

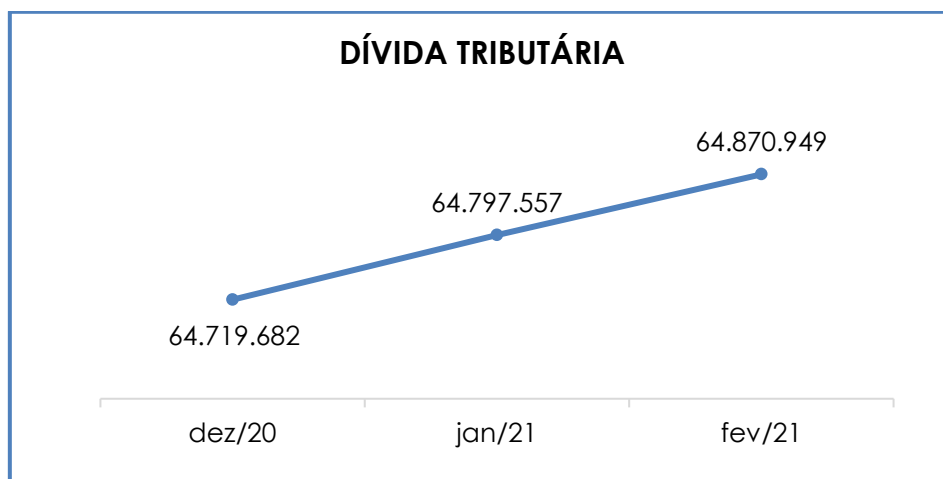
Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em fevereiro/2021, não houve registro de pagamento de FGTS e INSS, ocorrendo somente apropriação, o qual houve a evolução de R\$ 34.194,00 no referido grupo.

- **Obrigações fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em fevereiro/2021, a monta de R\$ 32.275.726,00, sendo que 47% correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER", e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo pagos.

Cumprido destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, sendo que houve aumento na "dívida tributária", em R\$ 77.875,00. No mês de fevereiro/2021, foram provisionados impostos nas rubricas "INSS a recolher", "FGTS a recolher", "IRRF sobre salário", "COFINS a recolher", "IRRF a recolher", "ICMS a recolher", "ISSQN a recolher", "PIS a recolher", "desoneração da folha", "retenção PIS/COFINS/CSSL a recolher", "ISS retido" e "PIS/COFINS/CSSL a recolher".

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado.

A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas**. Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, uma vez que o ocorrer o aumento do faturamento, bem como há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado

líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

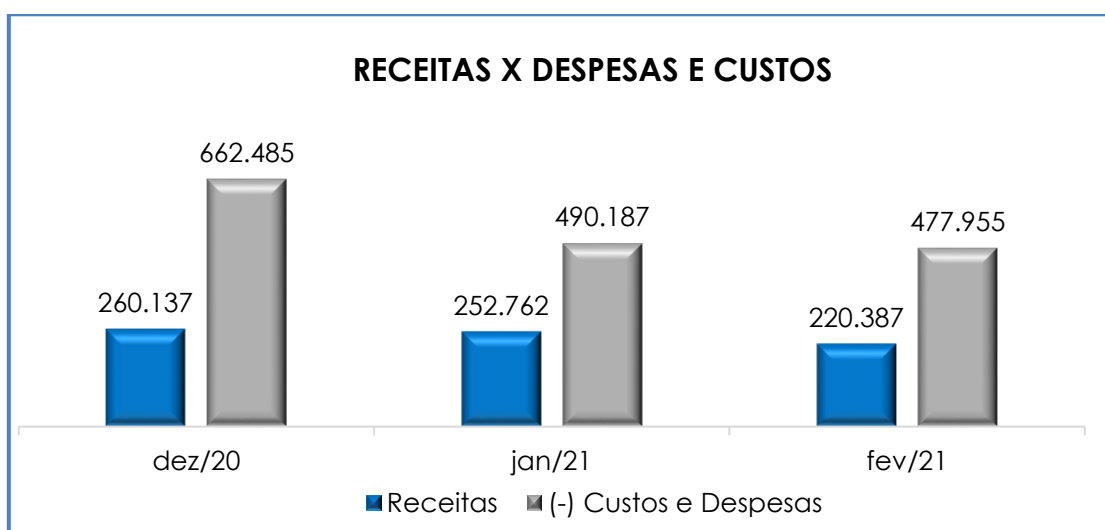
Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de resultado (DRE)	dez/20	jan/21	fev/21
Receita operacional bruta	259.464	252.762	220.378
Receita prestação de serviços	259.464	252.762	220.378
Deduções da receita bruta	- 34.775	- 33.920	- 29.698
ICMS	- 17.672	- 17.817	- 15.297
PIS	- 1.687	- 1.643	- 1.432
Contribuição social	- 3.892	- 3.791	- 3.306
COFINS	- 7.784	- 7.583	- 6.611
ISS	- 3.741	- 3.086	- 3.051
Receita operacional líquida	224.689	218.842	190.680
% Receita operacional líquida	87%	87%	87%
Resultado operacional bruto	224.689	218.842	190.680
% Receita operacional bruto	87%	87%	87%
Despesas Administrativa	- 355.104	- 243.889	- 241.662
Depreciação	- 81.688	- 81.688	- 81.688
Despesas gerais	- 172.238	- 129.685	- 113.195
Impostos e taxas diversas	-	-	- 6.833
Despesas com vendas	-	-	- 1.026
Resultado antes do resultado financeiro	- 384.342	- 236.420	- 253.724
Receitas financeiras	673	0	9
Despesas financeiras	- 1.045	- 1.006	- 3.853
Resultado antes do IR/ CSLL	- 384.714	- 237.425	- 257.568
Resultado líquido do exercício	- 402.348	- 237.425	- 257.568

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em fevereiro/2021, equivalente a R\$ 257.568,00.

Insta destacar que o resultado apresentou majoração de 8% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pela redução do “faturamento”, aliado ao aumento em “despesas financeiras”.

Abaixo, segue representação gráfica da redução do faturamento e receita versus custos e despesas.



Observa-se que, em fevereiro/2021, o faturamento e as demais receitas mensais, apuradas, sumarizaram R\$ 220.387,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 477.955,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 257.568,00.

Consigna-se, que desde setembro/2020, as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, fato que justificaria a oscilação apresentada na rubrica.

Ademais, insta informar que a rubrica “despesas financeiras” apresentou majoração no importe de R\$ 2.847,00, em razão do aumento nas contas “despesas bancárias”, “juros passivos” e “descontos concedidos”.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais**: são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;

- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;

- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

Demonstração Do Fluxo de Caixa (DFC)		fev/21
1 - Das Atividades Operacionais		
Recebimento De Clientes:		
(+) Saldo final de Clientes (ano anterior)		252.762
(+) Vendas (ano atual)		220.378
(-) Saldo final de Clientes (ano atual)	-	473.140
(=) Total De Recebimento De Clientes		-
Pagamento De Fornecedores:		
(+) Saldo final de Fornecedores (ano anterior)		3.224.576
(+) Compras (ano atual)		67.339
(-) Saldo final de Fornecedores (ano atual)	-	3.273.136
(=) Total De Pagamento A Fornecedores		18.780
Pagamentos Diversos:		
Adiantamento a Terceiros		18.025
Pagamento de Contas a Pagar		-
Pagamento de IRPJ/CSLL (ano anterior)		-
Impostos sobre as Vendas		33.522
Despesas Administrativas, Vendas e Gerais		762.710
Despesas Financeiras		4.653
(=) Total De Pagamentos Diversos		818.910
Total Das Atividades Operacionais		837.690
2 - Das Atividades De Investimentos		
3 - Das Atividades De Financiamentos		
(1+2+3) Aumento Líquido De Caixa E Equivalentes De Caixa		837.690
Caixa e Equivalentes no Início do Período		266.341
Aumento / Diminuição nas Disponibilidades		10.893

O **saldo inicial**, disponível em fevereiro/2021, foi de R\$ R\$ 266.341,00, e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 277.234,00, apresentando variação **positiva** de R\$ 10.893,00.

No que tange as **atividades de investimentos e financiamentos** não ocorreram movimentações no mês de fevereiro/2021.

XII – CONCLUSÃO

Em fevereiro/2021, as Recuperandas contavam com 34 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que, destes, 29 estavam ativos e 04 estavam em gozo de férias. Ademais, ocorreu 01 admissão e 01 demissão.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 170.296,00. Verifica-se que as Recuperandas cumpriram parcialmente com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados. Da mesma forma, realizou-se o **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 17.00,00 no mês analisado, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde aos exercícios anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Consigna-se, que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Na última manifestação apresentada (de fls. 7.754/7.779 dos autos principais) esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem), pelo que já houve r. decisão desse N. Juízo (fls. 7.792/7.793 dos autos de origem), determinando-se a devolução das quantias apuradas como devidas às Sociedades Empresárias, pelos sócios. As Recuperandas se manifestaram às fls. 7.798/7.816 e 7.852/8.361 dos autos principais, ofertando imóvel de propriedade dos sócios para integralização do capital social e questionaram o montante apurado, a ser devolvido.

Verificou-se que no mês de fevereiro/2021 houve uma minoração de 1% do total dos custos com a **folha de pagamento**, em comparação ao mês anterior, decorrente da redução nas rubricas "férias", "horas extras", "ajuda de custo", "auxílio enfermagem", "DSR", "rescisão", "outras despesas com pessoal", "INSS", "RAT/SAT", "INSS terceiros" e "FGTS". Em contrapartida, houve a inclusão da conta "FGTS rescisório" e majorações nas rubricas "ordenados e salários", "13º salários", "aviso prévio e indenizações", "vale transporte" e "prêmio por tempo de serviços". Outrossim, a folha de pagamento representa 77% do faturamento bruto consolidado do mês corrente.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **índice de liquidez geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **capital de giro líquido** apresentou resultado **negativo** em fevereiro/2021, no montante de R\$ 75.184.102,00, registrando uma majoração no montante de R\$ 213.401,00, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu a evolução do "passivo circulante" em R\$ 182.678,00 e, em contrapartida, o "ativo circulante" reduziu em R\$30.722,00.

O **endividamento líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial.

Em fevereiro/2021, o **endividamento líquido** apresentou majoração na monta de R\$ 164.894,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 86.989.567,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Ressalta-se novamente, como já abordado em relatórios anteriores desta Auxiliar, que devido à mudança da contabilidade terceirizada das Recuperandas, observou-se a ocorrência de diversos ajustes contábeis nos demonstrativos disponibilizados, os quais devem ser esclarecidos pelas Devedoras, sendo que esta Auxiliar do Juízo já se encontra em tratativas administrativas com elas.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 64.870.949,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 294 vezes o faturamento bruto apurado em fevereiro/2021**. Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em fevereiro/2021, no valor de **R\$ 165.203,00**, o qual apresentou uma evolução de 7%, em razão da redução do “faturamento bruto”, bem como o registro na rubrica “despesas com vendas”.

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação positiva na monta de R\$ 10.893,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 277.234,00 em caixas e equivalentes.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de fevereiro/2021 foi de **R\$ 220.378,00**, apresentando redução de 13%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar, que o faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 190.680,00, apresentando minoração de 13% em comparação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de fevereiro/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 257.568,00**, o qual registrou aumento de 8% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em fevereiro/2021, as Recuperandas apresentaram redução de 33% nas receitas e 2% nos custos e despesas.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, entende-se necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Devedoras, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 30 de abril de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571